

Lei Nº 39 de 25 de Agosto de 1965.

Lei que autoriza
o Executivo a venda de
imóvel do Património Municipal

João Emídio, Prefeito Municipal de Monte Cas-
telo, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições

Faço saber a todos os habitantes deste Mu-
nicipio que a Câmara Municipal decretou e eu San-
ciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ven-
der um terreno urbano com a área de 1.600 m²,
(Um Mil e Seiscentos metros quadrados) situado no
lugar denominado Rio das Antas, neste Município,
pertencente ao Património Municipal, adquirido por
compra da Sociedade Escolar Rio das Antas, trans-
crito as fls. 91 do Livro nº 3 "D" sob o nº 7.596, no
Registro Geral de Imóveis da Comarca de São José do S. C.

Artº 2º - O valor mínimo para a venda do imóvel descrito
no artigo anterior é de Cr\$ 250.000 (Duzentos e Cin-
conta Mil Cruzados).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, em 25 de Agosto de 1965

João Emídio
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secre-
taria na mesma data.

Antonio
Secretário.